



Câmara Municipal de Hortolândia

ESTADO DE SÃO PAULO

PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO Nº 22

Projeto de Lei n. 22/2009

“Dispõe sobre a declaração de utilidade pública da Associação Batista Fruto da Esperança”

Autor: Renata Belufe

Relator: Valdecir Alves Pereira

I – RELATÓRIO

Visa o presente declarar de utilidade pública a Associação Batista Fruto da Esperança.

Verifica-se o caráter assistencialista da Associação, com objetivos sócio-educativos, sem fins lucrativos nos termos do art. 53 do Código Civil.

Para melhor adequação ao que dispõe a Lei Complementar nº 95/98, e considerando a incorreta inserção de cláusula de promulgação em projeto de lei, apresentamos emenda supressiva, sugerindo a retirada do preâmbulo e redigindo nova redação conforme abaixo:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública a ASSOCIAÇÃO BATISTA FRUTO DA ESPERANÇA, com sede neste município na Rua José dos Reis Correia, nº 190, Vila Real Continuação, constituída em 17 de outubro de 2007 e inscrita no CNPJ sob o nº 09.294.107/0001-64.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

II – VOTO DO RELATOR

Por considerar que a propositura contempla os requisitos essenciais de juridicidade e constitucionalidade, o meu voto é pela sua aprovação com a apresentação de emenda para melhor aplicação da técnica legislativa.

SALA DAS COMISSÕES, 26 de fevereiro de 2009.


Valdecir Alves Pereira
Relator